



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1024/2012

“Altera redação da Lei nº 361/1996”.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e
o Prefeito Municipal de Jaguaré, **SANCIONOU** a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

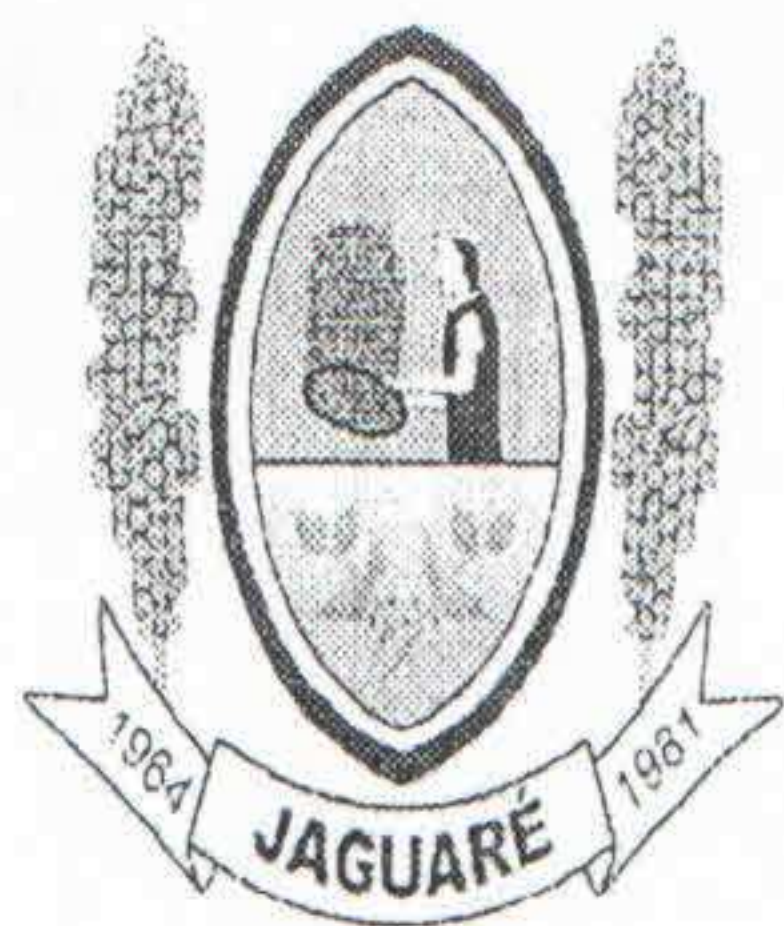
GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1024/2012

“Altera redação da Lei nº 361/1996”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 29 da Lei Nº. 361/96 de 22 de outubro de 1996, alterada pela Lei Nº. 391/97 de 17 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação.

Art. 29 – A movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições bancárias, conterà a assinatura do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, ao 1º. (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAI DES MARIANI
Secretário de Gabinete